



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara : DS02 - S.SESS - 00268/2011
PROCESSO TC/MS : 5180/2010
PROTOCOLO : 986674
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA
RESPONSÁVEL : RUBENS FREIRE MARINHO
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO : INSPECAO ORDINARIA 72/2010
PERÍODO INSPECIONADO : 01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR : CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO : 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 16-8-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1- Pela aplicação da multa de 100 (cem) UFERMS ao Sr. Rubens Freire Marinho, Prefeito de Japorã/MS, pelas irregularidades verificadas através da Inspeção Ordinária realizada, nos termos do inciso II, do artigo 53 da Lei Complementar nº48/90;

2- Pela concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da imposição ao FUNTC, comprovando nos autos, sob pena de cobrança executiva;

3- Pela determinação ao Responsável pelo órgão Sr. Rubens Freire Marinho, para que encaminhe as 115 (cento e quinze) contratações por tempo de serviço realizadas pela Prefeitura de Japorã/MS, se ainda não o fez, sob pena de lhe ser imposta a multa por Não Cumprimento de Decisão prevista no inciso XI, do artigo 197, do Regimento Interno TC/MS;

4- Pela comunicação do resultado do presente julgamento aos Interessados, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº48/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba